

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## LEI ORDINÁRIA N° 1.686/2015, DE 06/05/2015

**"Altera a redação da Lei Ordinária nº 1.613/2013, de 19/06/2013 e dá outras providências."**

**O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

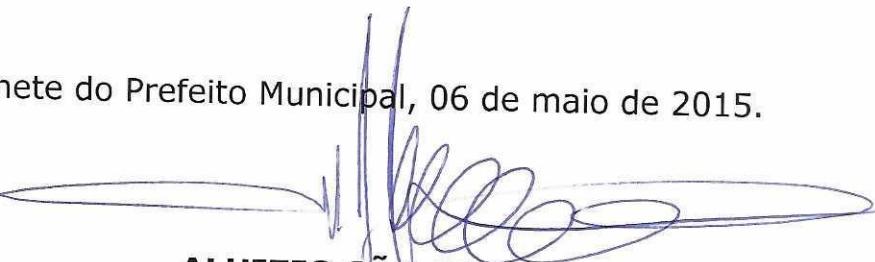
**Art. 1º** - Fica Alterado a redação do Artigo 1º, da Lei Ordinária nº 1.613/2013, que passa ter a seguinte redação:

***Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de execução alternada do Hino Nacional e do Hino Oficial do Município, uma vez por semana, nas escolas públicas e privadas do Município de Coxim.***

***Parágrafo Único – Nos eventos previstos na programação oficial da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, correspondente ao aniversário da cidade, torna obrigatória a execução do hino do Município, inclusive nos eventos esportivos.***

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de maio de 2015.

  
**ALUIZIO SÃO JOSE**  
Prefeito Municipal  
Coxim/MS